



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR SUSEP Nº 17, de 17 de março de 1980.**

*Altera o artigo 31 da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil (TSIB)*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-02765/80;

**R E S O L V E:**

1. Incluir no índice de ocupações do Art. 31 da TSIB a seguinte referência:

<u>OCUPAÇÃO</u>	<u>RUBRICA</u>	<u>CÓDIGO</u>
Montagem e prova de aparelhos e eletrônicos exclusivamente .....	Eletricidade	192

2. Alterar a rubrica 192-ELETRICIDADE, a partir da sub-rubrica 50, conforme abaixo:

RUBRICA	OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO
192	ELETRICIDADE	
	50 – Fabrica e oficinas de outros artigos e aparelhos	05
	60 – Montagem e prova de aparelhos elétricos e eletrônicos, exclusivamente	04
	70 – Depósito ou lojas de artigos e aparelhos elétricos permitindo-se oficinas de concertos	04

3. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA**  
Superintendente